Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará
GABINETE DO PREFEITO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Protocolado às 11:50 Hs.
PROTOCOLO Nº 010/2020
Em 15/01/2020
Funcionário

MENSAGEM Nº 007 / 2020, DE 15 DE Janeiro DE2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Cascavel - CE, em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, o Projeto de Lei que "*Estabelece reajuste salarial aos Professores de Educação Básica do Magistério da Rede Pública do Município de Cascavel – CE, para o exercício de 2020 e dá outras providências*",ora em anexo.

O objetivo do presente Projeto de Lei é propiciar a adequação aos profissionais do magistérios dos cargos de Professor da rede pública do Município de Cascavel – CE, conforme as determinações legais seguintes:

1. Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n o 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n os 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 09 de junho de 2004, e 10.845, de 05 de março de 2004; e dá outras providências;
2. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 – Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
3. Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 – Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.
4. Portaria Interministerialnº 3, de 13 dedezembro de 2019 – Reajusta os parâmetros operacionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o exercício de 2019.

O novo piso salarial da categoria dos profissionais do magistério, nos cargo de Professor passa a ser de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Na certeza de que a matéria é da mais alta relevância para a valorização remuneratória do magistério cascavelense eque merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem o Parlamento Municipal; o Poder Executivo aguarda a sua apreciação e aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e a vossos nobres pares, meus protestos de elevada consideração, apreço e um feliz e próspero 2020.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de_____ de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
Sr. Sebastião de Castro Uchoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel – CE.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará
GABINETE DO PREFEITO.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 11:50 Hs.
PROTOCOLO nº 010/2020
Em 15/01/2020
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 07 /2020, DE 15 DE Janeiro DE 2020.

Estabelece reajuste salarial aos Professores de Educação Básica do Magistério da Rede Pública do Município de Cascavel – CE, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido reajuste salarial aos Professores de Educação Básica do quadro efetivo do magistério do Município de Cascavel, em percentual de 15%(quinze inteiros por cento);

§1º - A nova tabela vencimental dos profissionais definidos neste artigo, de acordo com o percentual referido no *caput*, consta do Anexo I da presente Lei.

§2º - O percentual de reajuste anual de quaisquer dos profissionais do magistério municipal serão definidos anualmente em lei específica, de acordo com as expectativas de repasses do FUNDEB pelo Governo Federal, podendo ser utilizados, ainda, outros índices oficiais de correção inflacionária.

§3º - O reajuste vencimental previsto nesta Lei, bem como em qualquer legislação municipal que disponha sobre reajuste específico de vencimentos dos profissionais do magistério, não se aplica cumulativamente com a implementação do piso do magistério municipal, fixado através de lei específica.

Art. 2º- O novo piso salarial da categoria dos profissionais do magistério, nos cargo de Professor passa a ser de R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, salvo a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de_____ de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº _____/2020, DE ____ DE _____ DE 2020.
TABELA VENCIMENTAL – Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REF.	CLASSE I	CLASSE II
1	R$ 2.941,40	R$ 3.264,95
2	R$ 3.014,94	R$ 3.346,58
3	R$ 3.075,23	R$ 3.430,24
4	R$ 3.136,74	R$ 3.516,00
5	R$ 3.199,47	R$ 3.603,90
6	R$ 3.263,46	R$ 3.694,00
7	R$ 3.328,73	R$ 3.786,35
8	R$ 3.395,31	R$ 3.881,00
9	R$ 3.463,21	R$ 3.978,03
10	R$ 3.532,48	R$ 4.077,48
11	R$ 3.603,13	R$ 4.179,42
12	R$ 3.675,19	R$ 4.283,90
13	R$ 3.748,69	R$ 4.391,00
14	R$ 3.823,67	R$ 4.500,78
15	R$ 3.900,14	R$ 4.613,29

* REFERÊNCIAS QUE RECEBERÃO O PISO DO MAGISTÉRIO NACIONAL DE 2020, NO VALOR R$ **2.941,40** (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENT E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR UMA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Paço Municipal de Cascavel – CE, em _____ de_____ de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito Municipal de Cascavel.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - 2020.

CARGO: PROFESSOR.

PRETENSÃO SALARIAL - AUMENTO 15% (EXERCÍCIO DE 2009) - PERCENTUAL A MAIS PELO MUNICÍPIO: 2,16%

AUMENTO PELO MEC - GOVERNO FEDERAL - 12,84%

VENCIMENTO INICIAL/ R$ 2.314,19

REF.	CLASSE I	CLASSE II
1	R$ 2.314,19	R$ 2.574,79
2	R$ 2.372,05	R$ 2.639,15
3	R$ 2.431,35	R$ 2.705,14
4	R$ 2.492,13	R$ 2.772,76
5	R$ 2.554,44	R$ 2.842,09
6	R$ 2.618,30	R$ 2.913,14
7	R$ 2.683,75	R$ 2.985,98
8	R$ 2.750,84	R$ 3.060,62
9	R$ 2.819,62	R$ 3.137,13
10	R$ 2.890,11	R$ 3.215,58
11	R$ 2.962,37	R$ 3.295,97
12	R$ 3.036,43	R$ 3.378,36
13	R$ 3.112,34	R$ 3.462,81
14	R$ 3.190,15	R$ 3.549,39
15	R$ 3.269,91	R$ 3.638,12

PISO NACIONAL C/ APLICAÇÃO DO REAJUSTE

VENCIMENTO INICIAL/2020: R$ 2.941,40

REF.	CLASSE I	CLASSE II
1	R$ 2.941,40	R$ 3.264,95
2	R$ 3.014,94	R$ 3.346,58
3	R$ 3.075,23	R$ 3.430,24
4	R$ 3.136,74	R$ 3.516,00
5	R$ 3.199,47	R$ 3.603,90
6	R$ 3.263,46	R$ 3.694,00
7	R$ 3.328,73	R$ 3.786,35
8	R$ 3.395,31	R$ 3.881,00
9	R$ 3.463,21	R$ 3.978,03
10	R$ 3.532,48	R$ 4.077,48
11	R$ 3.603,13	R$ 4.179,42
12	R$ 3.675,19	R$ 4.283,90
13	R$ 3.748,69	R$ 4.391,00
14	R$ 3.823,67	R$ 4.500,78
15	R$ 3.900,14	R$ 4.613,29

CATEGORIA	TOTAL CARGOS	VALOR TOTAL
PROF. CONTRATO	87	R$ 206.368,35
PROF. EFETIVO PI	12	R$ 27.770,28
PROF. PEB II - INI	510	R$ 656.571,45
PROF. EFETIVO PI	283	R$ 910.009,14
	TOTAL	**R$ 1.800.719,22**

CATEGORIA	TOTA CARGOS	VALOR TOTAL
PROF. CONTRATO PEB I	87	R$ 262.299,35
PROF. EFETIVO PEB I	12	R$ 35.296,80
PROF. PEB II - INICIAL	510	R$ 832.563,27
PROF. EFETIVO PEB II	283	R$ 1.153.926,88
	TOTAL	**R$ 2.284.086,30**

FOLHA 2019	**R$**	**21.608.630,64**
FOLHA 2020	**R$**	**27.409.035,57**
SALARIO BASEANUAL	**R$**	**5.800.404,93**
13º DE CONTRATOS (-)	R$	5.538.105,58

VALOR DO AUMENTO DIRETO NA FOLHA/MÊS	R$	461.508,80
13º SALÁRIO	R$	38.459,07
VALOR BASE PREVIDÊNCIA	R$	499.967,87
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	R$	522.104,90
1/3 FÉRIAS	R$	153.836,27
TOTAL IMPACTO MENSAL	**R$**	**499.967,87**
TOTAL IMPACTO ANUAL	**R$**	**5.999.614,38**